

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36 DE MAIO DE 2024.
PROCESSO AL Nº 35479/24

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTORA: DEPUTADA GRACINHA MÃO SANTA

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o Projeto de Decreto Legislativo nº 36 de 03 de maio de 2024, de autoria da Senhora Deputada Gracinha Mão Santa, que tem a seguinte ementa: **"Outorga a "Medalha do Mérito Legislativo do Piauí" ao Sr. Antônio Gerivaldo Carneiro Benício pelos relevantes serviços prestados ao Piauí."**.

O Sr. Antônio Gerivaldo Carneiro Benício é natural de Camocim/CE. Em que pese o nascimento no Estado do Ceará Gerivaldo, como é conhecido na cidade de Parnaíba, já se considera um verdadeiro parnaibano, pois reside na cidade desde o ano de 1970.

Formado em Ciências Contábeis foi funcionário público da AGESPISA por 37, tendo atuado em vários cargos dentro da empresa, dentre eles o de Chefe Regional, Chefe de Escritório, Encarregado do Setor de Faturamento, Diretor Administrativo e Financeiro. Outrossim, foi Assessor do Presidente da Federação das Indústrias do Piauí (FIEPI), Secretário de Meio Ambiente do município de Parnaíba em 2021, Avaliador da Federação Piauiense de Quadrilhas (FEQUAJUPI, UNEJ/ CONFEBRAQUE), Conselheiro do Parnahyba Sport Club. Antônio Gerivaldo Carneiro Benício se destacou como um homem público que valorizou a cultura parnaibana, piauiense e nordestina, sendo um dos mais ativos incentivadores e patrocinadores das quadrilhas juninas na cidade de Parnaíba, além de sua larga atuação na política.

Analizando os aspectos constitucionais e legais, observo que a proposição atende aos requisitos do artigo 75 da Constituição do Estado quanto à sua iniciativa, bem como aos requisitos estabelecidos nos artigos 27, V, "g"96, I, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa quanto à legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Por todo o exposto e reconhecendo a boa intenção do projeto, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.



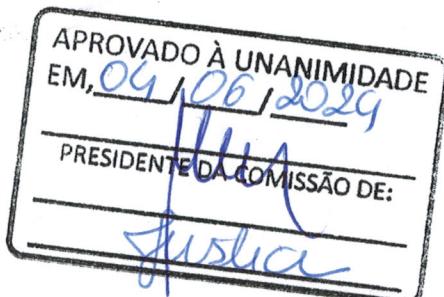
II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 21 de maio de 2024.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator



B. J.
M.

3w

Fábio Novo